



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**LEI Nº 1.996, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

***Extingue cargo, altera carga horária, padrão de vencimento e atribuições de cargo de provimento efetivo, consolida os dados do quadro de cargos de provimento efetivo, dando nova redação ao art. 3º da Lei nº 180 de 04 de junho de 1992, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Padrões.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

Art. 1º Fica extinto o seguinte cargo, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo:

Nº de Cargos	Cargo / Denominação	Padrão	Carga Horária
01	Nutricionista	50% do 6.0	20

Art. 2º Altera a carga horária, padrão de vencimento e atribuições do cargo de Nutricionista, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, que passa a ser o seguinte e o constante do anexo desta lei:

Nº de Cargos	Cargo / Denominação	Padrão	Carga Horária
01	Nutricionista	6.0	40

Parágrafo único. Os requisitos para provimento e forma de recrutamento do cargo permanecem inalterados.

Art. 3º Altera e consolida o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, dando nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 180 de 04 de junho de 1992, que passa a ser o seguinte:

“Art. 3º São criados, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, os seguintes cargos:”

Quadro de Cargos de Provimento Efetivo			
Nº de Cargos	Cargo / Denominação	Padrão	Carga Horária
01	Agente Fiscal	5.0	40
02	Assessor Técnico	5.5	40
02	Assistente Social	50% do 6.0	20



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

14	Atendente da Educação Infantil	2.0	40
06	Auxiliar Administrativo	2.0	40
01	Auxiliar de Pedreiro	2.0	40
02	Contador	6.0	40
14	Doméstica	1.0	40
01	Enfermeiro	7.0	40
01	Engenheiro Civil	50% do 6.0	20
08	Escriturário	3.0	40
01	Farmacêutico	7.0	40
01	Fiscal de Tributos	4.0	40
01	Mecânico	5.0	40
02	Médico	7.5	20
01	Médico ESF	8.0	40
01	Médico Veterinário	7.0	40
06	Motorista	3.0	40
02	Motorista de Ambulância	3.0	40
01	<i>Nutricionista</i>	6.0	40
02	Odontólogo	50% do 7.0	20
06	Operador de Máquina Rodoviária	4.0	40
02	Pedreiro	4.0	40
01	Psicólogo	50% do 7.0	20
02	Secretário de Escola	2.0	40
05	Servente	1.0	40
01	Técnico Agrícola	4.0	40
03	Técnico em Enfermagem	3.0	40
01	Técnico em Informática	5.5	40
04	Telefonista e/ou Centrista	3.0	40
01	Topógrafo	3.0	20

Art. 4º É condição para a alteração da carga horária de servidor investido no cargo, com posse anterior a esta Lei, a concordância da alteração de sua carga horária, através de Termo firmado pelo servidor, concordando com a alteração irrestritamente, sem a possibilidade de retornar a cumprir a carga horária prevista anteriormente.

Art. 5º As despesas da presente Lei correrão às custas das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente:

3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.3.1.9.0.13.00.000000 - Obrigações Patronais



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 06 de junho de 2018.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

QUADRO: Cargo de Provedimento Efetivo

CARGO: Nutricionista

PADRÃO: 6.0

### ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltados para a saúde pública.

Descrição Analítica: Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais), condições habitacionais (características de habitação, equipamento doméstico, instalações sanitárias); e o consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); proceder a avaliação técnica da dieta comum das atividades e suprir medidas para a sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímico e somatométricos; fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientar para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente; e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil, elaborar cardápios normais e dieterápicos, verificar, no prontuário dos doentes a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratórios para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequados à conservação de cada tipo de alimento; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e perfeita conservação dos alimentos; controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição; orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; ser responsável tecnicamente pelos relatórios para os Programas do FNDE e Saúde; executar outras tarefas e atividades, semelhantes e afins, inclusive, dirigir veículo, eventualmente, ser devidamente habilitado. Realizar atividades de educação alimentar com o público atendido.

### Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas normais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

### Requisitos para recrutamento:

- a) Grau de Instrução: Nível superior.
- b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.
- c) Idade: 18 anos completos.

Recrutamento: Concurso público.